PROJETO DE LEI

Expediente PM 86/93

CM 170/93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o cancelamento de débitos tributários que menciona e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Vice-Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí no exercício do cargo de Prefeito.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a Dívida Ativa, inscrita em nome de Dolores M. Bier dos Reis, oriunda da incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública, sobre o imóvel matriculado no Cadastro Imobiliário do Município, sob nº 100021100-5, sito nesta cidade, a rua Adolfo Schenckel,s/nº, relativa aos exercícios de 1988, 1989, 1990, 1991 e 1992.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, outrossim, a cancelar o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública, incidente sobre o imóvel matriculado no Cadastro Imobiliário do Município sob nº 100021100-5, em nome de Dolores M. Bier dos Reis, sito nesta cidade, a rua Adolfo Schenckel, s/nº, relativamente ao exercício de 1993.

Art. 3º - Os cancelamentos autorizados através da presente Lei, decorrem da incorporação do referido imóvel ao lote registrado no Cadastro Imobiliário do Município, sob nº 10000100-4, de propriedade de João Dante Braun.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DR. BRUNO CASSEL
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 170/93
Rec. 25.11.93

CÂMARA MUNICIPAL
S. Sebastião do Caí
217

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Em 13 de janeiro de 1983, a Sra. Dolores Bier dos Reis vendeu para o Sr. João Dante Braun, um imóvel de sua propriedade localizado na rua Adolfo Schenckel, no bairro Rio Branco. Este terreno estava localizado ao lado do terreno onde o Sr. Dante Braun residia e foi incorporado naquela data ao lote deste, aumentado desta forma a área da residência. Este fato não foi comunicado à Exatoria Estadual na época da transação. Desde 1988, quando então o ITBI passou a ser atribuição da Prefeitura, a Sra. Dolores dos Reis encontra-se inadimplente com relação ao pagamento do imposto territorial e taxa de limpeza pública. Em vista disso o débito foi lançado em dívida ativa.

O anexo projeto de lei, cancela a dívida ativa em nome da Sra. Dolores dos Reis, mesmo porque os impostos sobre o imóvel estão sendo pagos regularmente pelo Sr. Dante Braun.

DR. BRUNO CASSEL
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito.